



Fundação Universidade de Cruz Alta
Universidade de Cruz Alta – Unicruz
Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE
Programa de Crédito Educativo – CrediUni – Graduação e Pós-Graduação

Edital Nº 62/2021

A Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta – CrediUni** e do Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, torna público o presente Edital Nº 62/2021 para abertura do calendário de **inscrições e renovações**, para o semestre **2022/01**, de acordo com os seguintes critérios:

1. Do Público Alvo:

1.1. Acadêmicos em situação regular e/ou com vínculo acadêmico vigente junto à Universidade Cruz Alta nos cursos de Graduação ou Pós-Graduação.

2. Do Valor do Crédito:

2.1. O crédito concedido corresponderá ao valor de 100% (cem por cento) das mensalidades ou valor do contrato, no caso de tratar-se de cursos de Pós-Graduação, autorizadas pela Unicruz e SICOOB, desde que atendido, integralmente, o disposto no artigo 8º do Regulamento Geral do CrediUni.

Parágrafo único. Eventuais descontos e/ou outros benefícios poderão ser concedidos de acordo com as disposições do Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta – CrediUni.

3. Da Inscrição:

3.1. Poderá ser realizada **PREFERENCIALMENTE** pelo endereço eletrônico **creditoeducativo@unicruz.edu.br** ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min, **01 de dezembro de 2021 até 31 de março de 2022**.

3.1.1. Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) requerente deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição, do formulário de consulta ao CPF e do Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados e ainda de toda a documentação descrita neste edital.

3.1.2. Para inscrição presencial o(a) requerente deverá trazer o requerimento de inscrição, do formulário de consulta ao CPF e do Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados e ainda e toda a documentação descrita neste edital e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

4. Da Documentação:

4.1. O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de fotocópia atualizada dos seguintes documentos:

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





- 4.1.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 4.1.2. Documento de Identidade atualizado (até 10 {dez} anos de expedição).
- 4.1.3. Certidão do Registro Civil (nascimento ou casamento).
- 4.1.4. Comprovante de renda conforme atividade profissional e/ou econômica sendo:
 - 4.1.4.1. **Assalariados(as):**
 - 4.1.4.1.1. Cópia dos 03 (três) últimos contracheques, no caso de renda fixa, ou dos 06 (seis) últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
 - 4.1.4.1.2. Cópia da Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - 4.1.4.2. **Atividade Rural:**
 - 4.1.4.2.1. Declaração do Sindicato Rural com especificações dos rendimentos anuais, constando renda bruta e líquida, e acompanhada das cópias das notas fiscais utilizadas para fazer a declaração.
 - 4.1.4.2.2. Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).
 - 4.1.4.3. **Aposentados(as) e Pensionistas:**
 - 4.1.4.3.1. Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
 - 4.1.4.3.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - 4.1.4.4. **Autônomos(as) e Profissionais Liberais:**
 - 4.1.4.4.1. Cópia de Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos últimos 06 (seis) meses.
 - 4.1.4.4.2. Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - 4.1.4.4.3. Cópia das Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
 - 4.1.4.5. **Estagiário(a):**
 - 4.1.4.5.1. Cópia do contrato de estágio vigente.
 - 4.1.4.5.2. Comprovante do valor recebido.
 - 4.1.4.6. **Sócios(as) e Dirigentes de Empresas:**
 - 4.1.4.6.1. Cópia dos 03 (três) últimos contracheques de remuneração mensal.
 - 4.1.4.6.2. Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - 4.1.4.6.3. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
 - 4.1.4.7. **Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**
 - 4.1.4.7.1. Cópia do contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;
 - 4.1.4.7.2. Cópia da declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
 - 4.1.4.8. **Auxílio de Terceiros:**
 - 4.1.4.8.1. Comprovante do auxílio, como recibo de depósitos efetuados em conta corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar ou declaração da pessoa que fornece o auxílio, informando os valores mensais destinados com firma

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





reconhecida em cartório e 02 (duas) testemunhas.

4.1.4.8.2. Comprovante de residência atualizado (até 30{trinta} dias) no nome do(a) aluno(a), pai ou mãe.

4.1.4.8.2.1. Em caso de uma terceira pessoa, fazer declaração manual por escrito com firma reconhecida em cartório (Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia Fixa, Telefonia Celular, TV por assinatura).

4.1.4.8.3. Comprovante de matrícula do período que será financiado.

4.1.4.8.4. Comprovação de Patrimônio: Certidão Positiva ou Negativa do Registro de Imóveis e Detran.

4.1.4.8.5. Outros documentos eventualmente solicitados pela SICCOB.

4.1.4.8.6. Se o(a) candidato(a) for viúvo(a), apresentar cópia da certidão de óbito do(a) cônjuge falecido(a).

4.1.4.8.7. Se o(a) candidato(a) for casado(a) ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) cônjuge ou companheiro(a) e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

4.1.4.8.8. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

5. Da Fiança:

5.1. Se o(a) candidato(a) não atender aos dispostos neste quesito poderá apresentar um(a) responsável financeiro(a) tornando-o(a) contratante legal do Contrato Particular de Mútuo juntamente, ou não, com o(a) aluno(a) requerente.

5.2. O(A) candidato(a) deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Mútuo como coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a), observando os seguintes requisitos:

5.2.1. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

5.2.2. Não possuir registro de restrição financeira.

5.2.3. Não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a).

5.2.4. Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) com residência e domicílio no Brasil.

5.2.5. Se fiador(a) de outro(a) beneficiário(a), comprovar renda que comporte o mínimo exigido por afiançado(a).

5.2.6. Se o(a) coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a) for casado(a) ou se declarar em união estável, é obrigatória a anuência e assinatura do(a) cônjuge ou companheiro(a) no Contrato Particular de Mútuo.

5.2.6.1. Sendo casado(a), e, se for o caso, com averbação do divórcio ou de separação judicial.

5.2.7. A indicação do(a) coobrigado(a) solidário(a)/fiador(a) deverá estar acompanhada de fotocópia atualizada dos mesmos documentos relacionados no item 4 do presente Edital.

5.2.7.1. Indispensável a apresentação da declaração de Imposto de Renda contendo os bens relacionados e o recibo de entrega.

5.2.7.2. Se o(a) coobrigado(a)/fiador(a) for viúvo(a), apresentar cópia da certidão de óbito do(a) cônjuge falecido(a).

5.2.7.3. Se o(a) coobrigado(a)/fiador(a) for casado(a) ou em união estável, apresentar fotocópia do Documento de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) cônjuge ou companheiro(a).

5.2.7.4. No caso de união estável, apresentar fotocópia atualizada da declaração registrada em cartório.

5.2.7.5. Idade máxima admitida na data da contratação não superior a 65 (sessenta e

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





cinco) anos.

6. Dos Critérios de Aprovação, Obtenção e Manutenção do Crédito:

6.1. Será estabelecido conforme determinação do **Regulamento Geral do Programa de Incentivo a Educação SICOOB Cruz Alta – CREDIUNI Art. 9º e 10º.**

7. Das Disposições Finais:

7.1. É obrigação do(a) candidato(a) verificar se o curso ao qual será dada cobertura possui autorização, reconhecimento ou reconhecimento renovado junto ao Ministério da Educação – MEC (<http://emec.mec.gov.br/>), em atenção às normas e aos prazos estabelecidos pela legislação competente.

7.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3. O benefício do programa de crédito educativo não pode ser transferido a outro estudante.

7.4. O programa de crédito educativo aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

7.5. O benefício previsto é concedido nos termos do presente Edital e sob condição resolutiva, pelo que não configura direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

7.6. A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com a Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

7.7. Os beneficiários do CrediUni que eventualmente aderiram ao programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.

7.8. Os dados pessoais e sensíveis disponibilizados para o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/18, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>

7.8. O presente Edital poderá sofrer eventuais acréscimos e/ou alterações a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta até a data prevista no item 3.1 deste instrumento.

7.9. Poderá ainda o presente Edital, no todo ou em parte, em qualquer fase do processo e a critério da Fundação Universidade de Cruz Alta, ser suspenso ou cancelado, sem que caiba aos(às) eventuais candidatos(as) inscrito(as) qualquer pretensão de direito adquirido, observando o disposto no Ato Normativo 05/2021 de 16 de setembro de 2021.

7.9.1. Na hipótese de cancelamento, os benefícios concedidos serão mantidos até o final da sua vigência.

7.10. Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do SICOOB no cumprimento das disposições do presente instrumento será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.

7.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Fundacred e/ou Comissão

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, e, em grau de recurso, pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

7.12. Mais informações poderão ser obtidas através do e-mail creditoeducativo@unicruz.edu.br, telefone: (0XX) 55.3321-1605 ou ainda, na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, nos turnos e horários já mencionados.

Cruz Alta, 15 de novembro de 2021.

Prof^a. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz
Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 15 de novembro de 2021.

=====

Sadi Herrmann
Secretário-Geral.

Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

